CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000022/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO O PIAUÍ - PI e a empresa **DISTRIBUIDORA DOS AMIGOS LTDA,** na forma abaixo**.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias CEP: 64.778 – 000, na Cidade de São Lourenço do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.970.670/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor IRAN DAMASCENO RIBEIRO, portador do CPF xxx.005.573-xx e Carteira de Identidade (RG) Nº 772.644 SSP/PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DOS AMIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.003.960/0001-85, com endereço à AV 29 de abril, Nº 15 – Bairro Três Marias, CEP: 64.778-000, na cidade de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pela senhora **ROSIMERE BASTOS VILANOVA**, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF nº xxx.861.183-xx, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Piauí - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art.75, II, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – *DO OBJETO:*

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI, conforme descrição dos produtos abaixo.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	AÇUCAR 1KG	OLHO D´ÁGUA	FD	17	R$ 144,00	R$ 2.448,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	NESCAU	UND	30	R$ 8,50	R$ 255,00
3	CAFÉ MOIDO E TORRADO 250G	MARATÁ	FD	17	R$ 12,99	R$ 220,83
4	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	FORTALEZA	CX	17	R$ 163,36	R$ 2.777,12
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	FORTALEZA	CX	20	R$ 190,96	R$ 3.819,20
6	BISCOITO ROSQUINHA 300G	MABEL	UND	70	R$ 5,75	R$ 402,50
7	BALA MASTIGAVEL 700G	SANTA RITA	PCT	28	R$ 10,49	R$ 293,72
8	BALA SABOR CAFÉ 500G	BRAZILIAN COFFEE	UND	28	R$ 19,80	R$ 554,40

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IRAN DAMASCENO RIBEIRO:27400557300

9	ADOÇANTE 100ML	UNIÃO	UND	30	R$ 11,90	R$ 357,00
10	CATCHUP TRADICIONAL 390G	QUERO	UND	21	R$ 9,20	R$ 193,20
11	CHÁ SACHÊ SABORES DIVERSOS	CHÁ LEÃO	CX	175	R$ 4,25	R$ 743,75
12	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G	NESCAU	UND	25	R$ 14,79	R$ 369,75
13	MARGARINA 500 G	PRIMOR	UND	28	R$ 6,70	R$ 187,60
14	MAIONESE TRADICIONAL 390G	LANCHEIRO	UND	140	R$ 12,39	R$ 1.734,60
15	LEITE EM PÓ 200 G	CAMPONESA	UND	140	R$ 8,00	R$ 1.120,00
16	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ 400 G	FRUTA POLPA	UND	70	R$ 16,80	R$ 1.176,00
17	POLPA DE FRUTA ACEROLA 400 G	FRUTA POLPA	UND	45	R$ 16,85	R$ 758,25
18	POUPA DE FRUTA ABACAXI 400 G	FRUTA POLPA	UND	45	R$ 13,00	R$ 585,00
19	POLPA DE FRUTA CAJÚ 400 G	FRUTA POLPA	UND	45	R$ 5,00	R$ 225,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Dezoito mil duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos)						**R$ 18.220,92**

LOTE II - ÁGUA E REFRIGERANTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 1,5 L FD C/06	CRISTALINA	FD	15	R$ 25,00	R$ 375,00
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20L	CRISTALINA	UND	75	R$ 7,00	R$ 525,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML FD C/12	MANAÍRA	FD	70	R$ 23,00	R$ 1.610,00
4	ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS C/12	MANAÍRA	FD	25	R$ 29,00	R$ 725,00
5	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML CX C/48	MANAÍRA	FD	10	R$ 95,00	R$ 950,00
6	CAJUINA 500ML C/12	SÃO GERALDO	FD	42	R$ 77,00	R$ 3.234,00
7	REFRIGERANTE 2 LT FARDO C/06	GUARANÁ ANTARCTICA	FD	17	R$ 59,90	R$ 1.018,30
8	REFRIGERANTE LATA 350 ML C/12	GUARANÁ ANTARCTICA	FD	25	R$ 41,80	R$ 1.045,00
9	REFRIGERANTE LATA DIET 350 ML C/12	GUARANÁ ANTARCTICA	FD	18	R$ 40,60	R$ 730,80
VALOR TOTAL DO LOTE (Dez mil duzentos e doze reais e trinta centavos)						**R$ 10.212,30**

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a prestação de serviços na Aquisição de Gêneros Alimentícios, Águas e Refrigerantes.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300
IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IRAN DAMASCENO RIBEIRO:27400557300

CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade.

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R$ 28.433,22 (Vinte e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)**, a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IRAN DAMASCENO RIBEIRO:27400557300

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

São Lourenço do Piauí (PI), 24 de fevereiro de 2025.

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300

IRAN DAMASCENO RIBEIRO:27400557300
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IRAN DAMASCENO RIBEIRO:27400557300

IRAN DAMASCENO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

ROSIMERE BASTOS VILANOVA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F: